

JUSTIFICATIVA

O glaucoma é uma doença hereditária, estimando-se que por volta de 900.000 pessoas possuam-na no país. Além disso, tal enfermidade na maioria dos casos não apresenta sintomas, e quando não ocorre tratamento, o glaucoma no mais das vezes evolui para o estado de cegueira.

Já existe no município de São Paulo e mesmo no país, leis que prevêm a semana de prevenção e combate à enfermidade. Entretanto, no caso específico da municipalidade, a Lei 10.733 de 1989 não traz em seu corpo data específica para a realização da semana. Tal feita talvez explique porque até hoje poucas ações concretas do Executivo municipal tenham ocorrido. Nesta linha surge o presente projeto de lei, que visa dar uma data real para o acontecimento da mesma. A escolha do período se deu em função do dia nacional de combate à doença, em 26 de maio.

No referido projeto de 1989, era esperado que a Prefeitura da cidade de São Paulo tivesse uma ação conjunta com todas as associações que já fazem o combate e a prevenção regular ao glaucoma, que possuem além de disposição, conhecimento prático para a abordagem junto aos munícipes. Toda esta idéia foi mantida, com o intuito de aproximar ao máximo o munícipe da administração pública.

É imperioso ressaltar que é dever do Estado promover a inclusão social permanente. Nesta linha, prevenir e combater a doença, significa dar ao cidadão e cidadã da capital paulista uma maior qualidade de vida, informando-o e encaminhando-o para tratamento quando necessário.

Desta forma, este gabinete apresenta o presente projeto de Lei, contando com a aprovação dos nobres pares para que a prefeitura promova inclusão e justiça social no município de São Paulo, além de garantir uma melhor qualidade de vida aos seus representados.